



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**O OBJETO:**

Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos materiais objeto deste Processo Administrativo nº 64407.000170/2020-37, faz-se necessário para atender as necessidades operacionais e administrativas da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

A utilização do Sistema de Registro de Preços ocorre haja vista o enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, conforme previsão contida no inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**NATUREZA DO OBJETO**

Por se tratar de aquisição de bens considerados comuns, a presente licitação será realizada utilizando-se da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em virtude do disposto no artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RECURSOS:**

Conforme preconizado no § 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ainda de acordo com o preconizado no § 2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, o Comandante do Exército delegou aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares a competência para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**MOTIVAÇÃO:**

Cumprindo o previsto no inciso II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e tendo em vista a necessidade da aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório, bem como a existência de previsão orçamentária, motivam-se os atos administrativos tomados neste processo para o cumprimento legal previsto para contratações pelo setor público.

Ipameri-GO, 31 de maio de 2021.

**BRUNO MARCOS GIBSON – Maj**  
Ordenador de Despesas

## Resumo da IRP



Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COM		160101 - 00006/2021	
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	07/07/2021	12	Não	Não

**Objeto**  
 Registro de Preço para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF
FABIO SANTOS DE LIMA			057.453.364-80
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	

#### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	

#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento	
AV. PANDIÁ CALÓGERAS, NR.49 CENTRO, IPAMERI-GO			
Bairro	Município	CEP	
	Ipameri/GO	75780000	

### Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						UASG	Município/UF	Quantidade
1	Material	4367-Pa - mecanica	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	Ipameri/GO	30000
2	Material	4367-Pa - mecanica	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	Ipameri/GO	50000
3	Material	4367-Pa - mecanica	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	Ipameri/GO	30000



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 64407.000170/2021-37

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, CEP: 75.780-000, Ipameri-GO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo maior desconto, por itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Horário: 10:00 (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Endereço eletrônico do órgão gerenciador: [salc23ciaecmb@gmail.com](mailto:salc23ciaecmb@gmail.com)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela em anexo ao do Termo de Referência, facultando-se ao participante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço e maior desconto dos itens, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4.2. (SUPRESSÃO).**

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

#### **4.4.1.2 (SUPRESSÃO).**

**4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual mais alto e os das ofertas com percentuais até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 8.10. (SUPRESSÃO)

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 (SUPRESSÃO)

9.8.8 (SUPRESSÃO)

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. (SUPRESSÃO)

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. (SUPRESSÃO).

## 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

**9.10.4** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, patrimônio líquido de 1%(um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11 Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1.** que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **9.12. (SUPRESSÃO)**

**9.13** O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A proposta deverá ser assinada pelo proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, devidamente cadastrado no SICAF, ou representante legal mediante apresentação de procuração ou documento hábil.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc23ciaecmb@gmail.com](mailto:salc23ciaecmb@gmail.com), pelo telefone (64) 3491 – 1510, Ramal 223, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, CEP: 75.780-000, Ipameri-GO, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8.1. Nos prazos estabelecidos em horas, considerar-se-ão as horas de operação do pregão no sítio Compras Governamentais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, CEP: 75.780-000, Ipameri-GO, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, nos dias úteis, no horário das 10h00 horas às 12h00 horas e das 13h45 horas às 17h00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Goiânia – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.



- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Ipameri-GO, 27 de maio de 2021.

**BRUNO MARCOS GIBSON – Maj**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMP – 3ª BDA INF MTZ  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Administrativo nº 64407.000170/2021-37

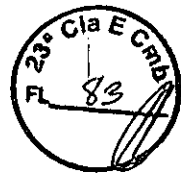
1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, inclusive as encaminhadas por órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÍN	QTD MÁX	DESC %	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Fornecimento De Peças Mecânicas Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Agrale, Linha Leve, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Tabela Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	30.000	56,34	30.000,00
2	Fornecimento De Peças Mecânicas Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Volkswagen, Linha Pesada, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Tabela Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	50.000	50	50.000,00
3	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original (abnt nbr 15296), do fabricante ford, linha leve com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante, audatex/cilia ou similar	Und	1	30.000	59	30.000,00



4	Fornecimento de peças elétricas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original (abnt nbr 15296), do fabricante ford, linha pesada com o maior Desconto sobre a tabela da montadora/fabricante, audatex/cilia ou similar	Und	1	50.000	48	50.000,00
5	Fornecimento De Peças Mecânicas Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Chevrolet/Gm, Linha Levecom O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	15.000	49,66	15.000,00
6	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original (abnt nbr15296), do fabricante toyota, linha leve com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante, audatex/cilia ou similar	Und	1	15.000	48	15.000,00
7	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original (abnt nbr 15296), do fabricante land rover, linha levecom o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante, audatex/cilia ou similar	Und	1	10.000	56,50	10.000,00
8	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original (abnt nbr15296), do fabricante mitsubishi, linha levecom o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante, audatex/cilia ou similar	Und	1	12.000	61,68	12.000,00
9	Fornecimento de peças mecânicas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original (abnt nbr 15296), do fabricante iveco, linha pesada, com o maior desconto sobre a tabela da montadora/fabricante, audatex/cilia ou similar	Und	1	20.000	57,01	20.000,00
10	Fornecimento De Peças Mecânicas Com As Mesmas especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Mercedes Benz, Linha Pesada, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	150.000	48,33	150.000,00
11	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Facchini, Linha Pesada, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	22	10.000,00



12	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Randon, Linha Pesada, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	22	10.000,00
13	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Librelato, Linha Pesada, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	21,66	10.000,00
14	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Morumbi, Linha Pesada, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	23,66	10.000,00
15	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Caterpillar, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	150.000	53,83	150.000,00
16	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Case, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	30.000	36,16	30.000,00
17	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Xcmg, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	30.000	13,66	30.000,00
18	Fornecimento De Peças Mecanicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Bobcat, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	30.000	28,33	30.000,00



19	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Massey Ferguson, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	22,33	10.000,00
20	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Sthil, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	15.000	23,50	15.000,00
21	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Lavrale, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	23	10.000,00
22	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Gera Power, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	30.000	16,33	30.000,00
23	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante New Holland, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	37,20	10.000,00
24	Fornecimento De Peças Mecânicas De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Fiat, Com O maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	10.000	46,33	10.000,00
25	Fornecimento De Peças Mecânica De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E Características De Qualidade De Peça De Produção Original (Abnt Nbr 15296), Do Fabricante Branco, Com O Maior Desconto Sobre A Tabela Da Montadora/Fabricante, Audatex/Cilia Ou Similar	Und	1	5.000	12,66	5.000,00
-	TOTAL	-	-	-	-	752.000,00



1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da 25ª Companhia de Engenharia de Combate, justifica-se devido à essa Organização Militar dispor de oficina mecânica equipada e aparelhada, bem como pelo fato de possuir ferramental adequado para manutenção de primeiro e segundo escalão dos veículos;

2.2. Para o desempenho das atividades diárias, a companhia necessita de regulares condições de uso dos veículos, que na realização dos serviços externos administrativos na condução de militares, quer na realização de operações de apoio de serviço de engenharia. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas e equipamentos está condicionada às manutenções preventivas e corretivas, que devem ser efetuadas de acordo as características de cada veículo e o respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

2.3. O uso do critério de maior desconto nos itens de 1 a 25, sobre a tabela de preços do fabricante de cada veículo, deve-se a dificuldades em prever quais peças e em que quantidades serão necessárias à OM durante a vigência da Ata;

2.4. Os itens estão distribuídos por fabricante, de forma a viabilizar o fornecimento de peças mecânicas, elétricas e de funilária para cada tipo de veículo e equipamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens do objeto desta licitação são considerados bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, justificando a utilização da modalidade pregão; e

4.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços é em razão de ser economicamente viável à administração, o que se enquadra na situação prevista no artigo 3º, nos incisos I, II, III e IV, do decreto nº 7.892, de 2013.





## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho, em remessa única ou parcelada, de acordo com a quantidade empenhada e a necessidade da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

### 5.2. (SUPRESSÃO)

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os bens deverão ser entregues de acordo com a Unidade de Gestão Gerenciadora, no seguinte endereço:

5.7.1. 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE – AV. PANDIÁ CALÓGERAS, S/N, CENTRO, IPAMERIGO, CEP: 75.780-000;

### 5.8. Definição de peças genuínas e peças originais:

5.8.1. As peças a serem fornecidas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;e

5.8.2. De acordo com ABNT NBR 15296, peça original – também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

### 5.9. Sobre o fornecimento de peças:

5.9.1. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, orçamento das peças, componentes e acessórios necessários, informando o modelo, marca e ano de fabricação do veículo;

5.9.2. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com a tabela de preços do fabricante, já aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, para o item em questão, e serão conferidos pela OM licitante;

5.9.3. O orçamento deverá fazer referência, indicar os códigos das peças e respectivas descrições, os valores unitários, o desconto aplicado, o valor total, bem como atestar que os bens ofertados atendem as Normas ABNT NBR15296;

5.9.4. Caso aprovado o orçamento, será emitida Ordem de Fornecimento (Apêndice "C"), para aquisição de peças, componentes e acessórios, acompanhada da respectiva nota de empenho;

5.9.5. A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado pelas tabelas de preços do fabricante de veículos;

5.9.6. A forma de acesso às tabelas de preços dos fabricantes de veículos, ou podera ser através do orçamento de concessionárias, Sistema AUDATEX, CILIA ou tabela similar;

5.9.7. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Compras governamentais e no Termo de Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Compras Governamentais.

#### 5.10. Do recebimento:

5.10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, as peças, acessórios, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos;

5.10.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações exigidas neste termo, bem como com as especificações constante da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

5.10.2.1. Definitivamente, após verificação da conformidade das peças com as referidas especificações, no prazo máximo 10 dias, contados do recebimento provisório;

5.10.2.2. Recebidas as peças nos termos acima, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, for constatada incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação ao fornecedor da irregularidade pela CONTRATANTE;

5.10.2.3. Serão recusadas as peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

5.10.2.4. O recebimento definitivo das peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestações quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código da Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90);

5.10.2.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo das peças de reposição consistirá no ateste da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim;

5.10.2.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades; e

5.10.2.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### 5.11. Do prazo de entrega

5.11.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, contado do recebimento da NE, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, junto à fornecedores integrantes da rede autorizada, ou à sistemas de orçamentação eletrônico em operação pelo mercado segurador e por oficinas de reparação automotiva de qualidade reconhecida (SISTEMA AUDATEX OU MILAR), em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Caberá à CONTRATADA fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizeram necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

7.1.8. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento;



7.1.9. Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitados, os comprovantes de regularidade fiscais e trabalhistas;

7.1.10. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da (OM da licitação), prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como quando às demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Termo, ficando, ainda, a (OM da licitação) isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições providências, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

7.1.13. Apresentar planilha com o valor das peças demandadas, constando a aplicação do desconto ofertado na licitação, tendo como referência o preço sugerido pelo fabricante disponibilizado pelo Sistema AUDATEX, CILIA ou Similar, caso a marca não conste no sistema AUDATEX, a CONTRATADA, poderá apresentar fornecimento de concessionária, para fins de verificação e aceitação pela CONTRATANTE;

7.1.14. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da execução do objeto, documentos que comprovam a procedência das peças que necessitam serem substituídas;

7.1.15. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos das peças fornecidas, correspondente a cada Ordem de Fornecimento (Apêndice "A"), anexa à respectiva Nota de Empenho;

7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE, autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.17. Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ANVISA e outras), nos prazos e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam macionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.14. Os bens adquiridos serão por entrega imediata e o pagamento somente ocorrerá, após o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.

## 12. (SUPRESSÃO)

## 13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

(SUPRESSÃO).

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

### 15.1. (SUPRESSÃO)

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal; e
- 16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte)dias;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de 752.000,00.

17.2. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o estipulado na tabela deste anexo).



**18. RELAÇÃO DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO ORGAO GERENCIADOR.**

Viatura	Nomeclatura	ano	Marca	Descrição
Fiesta sedan	AU 11	2014	FORD	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALAUTOMÓVEL / MARCA: FORD;MODELO:FIESTA SEDAN;COMBUSTÍVEL: FLEX. 1.6
Fiesta sedan	AU 10	2014	FORD	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALAUTOMÓVEL / MARCA: FORD;MODELO:FIESTA SEDAN;COMBUSTÍVEL: FLEX. 1.6
Corolla	AU 09	2009	TOYOTA	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALAUTOMÓVEL / MARCA: TOYOTA;MODELO: COROLLA 1.8
Prisma	AU 05	2006	CHEVROLET	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALAUTOMÓVEL / MARCA: CHEVROLET;MODELO: PRISMA; COMBUSTÍVEL:FLEX 1.6
Celta	AU 07	2002	CHEVROLET	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALAUTOMÓVEL / MARCA: CHEVROLET;MODELO: CELTA.1.0
Fiesta sedam	AU 08	2012	FORD	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALAUTOMÓVEL / MARCA: FORD;MODELO:FIESTA SEDAN;COMBUSTÍVEL: FLEX. 1.6
r	CP 02	2010	FORD	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA: FORD;MODELO:3.0 RANGER CABINE DUPLA;COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;TRAÇÃO: 4X4.
L200 Triton	CP 03	2016	MITSUBISHI	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALCAMIONETA / MARCA: MITSUBISHI;MODELO: L200.
Munk 2622	CCM 01	2009	FORD	VIATURA ESPECIALIZADA GUINDASTE 2622E/ MARCA: FORD;MODELO: CARGO 2622 E; TIPO: GUINDASTE ACOPLADO;COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL
Munk 2622	CCM 02	2009	FORD	VIATURA ESPECIALIZADA GUINDASTE 2622E/ MARCA: FORD;MODELO: CARGO 2622 E; TIPO: GUINDASTE ACOPLADO;COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL
Munk 2629	CCM 03	2013	FORD	VIATURA ESPECIALIZADA GUINDASTE NP/ VTE GUINDASTE FORD NOVOCARGO 2629 EAN, MARCA FORD,MODELO: 2629, CAPACIDADE: 45 TON.
Munk 2629	CCM 04	2013	FORD	VIATURA ESPECIALIZADA GUINDASTE NP/ VTE GUINDASTE FORD NOVOCARGO 2629 EAN, MARCA FORD,MODELO: 2629, CAPACIDADE: 45 TON.
Ônibus Volks	ONG 02	2012	VOLKSWAGEM	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOALÔNIBUS / MARCA: VOLKSWAGEN;MODELO: 18.320 EOT MASCARELLO.
Comercial	CC 01	2012	VOLKSWAGEM	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO MARCA:VOLKSWAGEN; MODELO: WORKER13-180 CARROCERIA EM MADEIRA.
Comercial	CC 02	2011	VOLKSWAGEM	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO MARCA:VOLKSWAGEN; MODELO: WORKER13-180 CARROCERIA EM MADEIRA.
VTNE 15.190	QT 03	2010	VOLKSWAGEM	VIATURA TRANSPORTE NAOESPECIALIZADO / VIATURAOPERACIONAL;VTNE 5 TON, 15-190 4x4
VTNE 15.190	QT 04	2010	VOLKSWAGEM	VIATURA TRANSPORTE NAOESPECIALIZADO / VIATURAOPERACIONAL;VTNE 5 TON, 15-190 4x4
VTNE 15.190	QT 05	2010	VOLKSWAGEM	VIATURA TRANSPORTE NAOESPECIALIZADO / VIATURAOPERACIONAL;VTNE 5 TON, 15-190 4x4
VTNE 17.25	QT 06	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 07	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 08	2013	MERCEDES-	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-

			BENS	BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 09	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 10	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 11	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 12	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTNE 17.25	QT 13	2013	MERCEDES-BENS	VIATURA DE TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / MARCA:MERCEDES-BENS; MODELO: ATEGO; 17.25
VTE 2629	CTA 01	2012	FORD	VIATURA TRANSPORTEESPECIALIZADO CISTERNA / VIATURA TRANSPORTE ESPECIALIZADOCISTERNA DE ÁGUA 12.000L FORD 2629
VTE 2629	CTA 02	2012	FORD	VIATURA TRANSPORTEESPECIALIZADO CISTERNA / VIATURA TRANSPORTE ESPECIALIZADOCISTERNA DE ÁGUA 12.000L FORD 2629
VTE 2629	CTC 01	2012	FORD	VIATURA TRANSPORTESPECIALIZADO CISTERNA / VIATURA TRANSPORTE ESPECIALIZADO CISTERNA DE COMBUSTIVEL 15.000L FORD 2629 EAN
Van TP	ONP 01	2010	FIAT	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL MICRO-ÔNIBUS / FABRICANTE: FIAT; MODELO: DUCATO; VERSÃO: MULTIJET ECONOMY
V Amb	AM 02	2010	FIAT	VIATURATRANSPORTESPECIALIZADOAMBULÂNCIA / FIAT; DUCATO 15; 1-2 TON; OD; 4X2; VAN; AMBULANCIA; PRONTO SOCORRO.
Land rover 110	JP 03	2011	LAND ROVER	VIATURA TRANSPORTE NAOESPECIALIZADO / FABRICANTE: LAND ROVER; MODELO: DEFENDER 110; TETO RIGIDO, 3/4 TON
Marruá	JP 04	2013	AGRALE	VIATURA TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / PICAPE EMP GEMARRU AM20 3/4T 4X4 AGRALE
Marruá	JP 05	2013	AGRALE	VIATURA TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / PICAPE EMP GEMARRU AM20 3/4T 4X4 AGRALE
Marruá	JP 06	2013	AGRALE	VIATURA TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / PICAPE EMP GEMARRU AM20 3/4T 4X4 AGRALE
Marruá	JP 07	2013	AGRALE	VIATURA TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / PICAPE EMP GEMARRU AM20 3/4T 4X4 AGRALE
Marruá	JP 08	2013	AGRALE	VIATURA TRANSPORTE NÃOESPECIALIZADO / PICAPE EMP GEMARRU AM20 3/4T 4X4 AGRALE
Prancha	PB 02	2009	FACHINNI	VIATURA SEMIRREBOQUE NAONESPECIALIZADO PLATAFORMA / GRAHLRCTP2E; 45TON; 06 RODAS; PLATAFORMA LEITÃO; RETO; PRANCHA
Prancha	PB 03	2011	LIBRELATO	VIATURA SEMIRREBOQUE NAONESPECIALIZADO PLATAFORMA / GRAHLRCTP2E; 45TON; 06 RODAS; PLATAFORMA LEITÃO; RETO; PRANCHA
Bitrem rodovi	VG 01	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 02	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 03	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 04	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 05	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 06	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 07	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 08	2009	RODO LINEA	REBOQUE, LEITO RETO / FABRICANTE: RODOLINEA; MODELO: SRCGABTT; SEMIRREBOQUEGRANELEIRO

				LINEA;MODELO:SRCGABTT;SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 09	2013	MORUMBI	REBOQUE, LEITO RETO /FABRICANTE: MORUMBI MODELO:SRCGABTT;SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 10	2013	MORUMBI	REBOQUE, LEITO RETO /FABRICANTE: MORUMBI MODELO:SRCGABTT;SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 11	2013	MORUMBI	REBOQUE, LEITO RETO /FABRICANTE: MORUMBI MODELO:SRCGABTT;SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Bitrem rodovi	VG 12	2013	MORUMBI	REBOQUE, LEITO RETO /FABRICANTE: MORUMBI MODELO:SRCGABTT;SEMIRREBOQUEGRANELEIRO
Carregadeira Case	CR 02	1986	CASE	CARREGADEIRA / Combustível: Diesel;Motor: 6 Cilindros, Turb Alimentado;Pneu: 17.5-25; Capacidade da Concha:Entre 0.40 e 0.9 M3; Potência do Motor:Entre 75 e 110HP;
Carregadeira Cat	CR 03	2009	CATERPILLAR	CARREGADEIRA / Combustível: Diesel;Motor: 4 Cilindros, Aspirado;Pneu:15.5-25; Capacidade da Concha: Acimade 2 M3; Potência do Motor: Entre 111 e150HP;
Trator Cat	TE 01	2009	CATERPILLAR	TRATOR SOBRE ESTEIRAS / MARCACATERPILLAR, MOD. D6.
Trator case	TP 03	2018	CASE	CARREGADEIRA SOBRE RODAS /NGM415278MINICARREGADEIRA; MARCA: CASE;MODELO: SR200 ROPS; ANO DE ABRICAÇÃO: 2018; POTÊNCIA: 74 HP
Trator bob Cat	TP 04	2019	BOB CAT	CARREGADEIRA SOBRE RODAS /RETROESCAVADEIRA; MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS BOBCAT, MOD S185
Motoniveladora	MN 01	2012	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA /CATERPILLAR;120H;OD.
Motoniveladora	MN 02	2019	XGMG	MOTONIVELADORA XCMG / .
Caçamba Atego	CB 01	2012	MERC BENZ	VIATURA DE TRANSPORTEESPECIALIZADO BASCULANTE /MERCED/BENZ LK1513/42; 6 M3;OD;4X2;CAÇAMBA;BASCULANTE.
Caçamba MBB	CB 02	2012	MERC BENZ	VIATURA DE TRANSPORTEESPECIALIZADO BASCULANTE /MERC/MERCEDES-BENZ; MODELO: 2726K; TIPO: BASCULANTE; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL
Caçamba MBB	CB 03	2012	MERC BENZ	VIATURA DE TRANSPORTEESPECIALIZADO BASCULANTE /MERC/MERCEDES-BENZ; MODELO: 2726K; TIPO: BASCULANTE; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL
Caçamba MBB	CB 04	2012	MERC BENZ	VIATURA DE TRANSPORTEESPECIALIZADO BASCULANTE /MERC/MERCEDES-BENZ; MODELO:2726K;TIPO:BASCULANTE;COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL
Caçamba Iveco	CB 05	2012	IVECO	VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO BASCULANTE VTEBASCULANTE IVECO EUROCARGO260E25,TRAÇÃO:6X4,CAPACIDADE:10M3
Caçamba Volks	CB 06	2012	VOLKSWAGEN	VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO BASCULANTE /VOLKSWAGEN 13130; 7 TON;OD;4X2;CAÇAMBA;BASCULANTE
Retroescavadeira	RE 01	1995	FIAT-ALLIS	RETROESCAVADEIRA / MODELOFB-80, FIAT-ALLIS.
Retroescavadeira	RE 02	2013	CASE	RETROESCAVADEIRA / KAT WZ 30-25
Retroescavadeira	RE 03	2018	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA / MARCA: NEW HOLLAND, MOD LB90
Axor 2640	CM 02	2010	MERC BENZ	VIATURATRATORNAOESPECIALIZADO CAVALO MECANICOMARCA/MERCEDES-BENZ;MODELO:AXOR 2640 S
Axor 2640	CM 03	2010	MERC BENZ	VIATURATRATORNAOESPECIALIZADO CAVALO MECANICOMARCA/MERCEDES-BENZ;MODELO:AXOR 2640 S
Axor 2640	CM 04	2010	MERC BENZ	VIATURATRATORNAOESPECIALIZADO CAVALO MECANICOMARCA/MERCEDES-BENZ;MODELO:AXOR 2640 S

				MERCEDES-BENZ;MODELO:AXOR 2640 S
Axor 2640	CM 05	2010	MERC BENZ	VIATURATRATORNAOESPECIALIZADO CAVALO MECANICOMARCA: MERCEDES-BENZ;MODELO:AXOR 2640 S
Axor 2640	CM 06	2010	MERC BENZ	VIATURATRATORNAOESPECIALIZADO MECANICOMARCA:MERCEDES BENZ;MODELO:AXOR 2640 S
Empilhadeira	EP 01	2014	CASE	EMPILHADEIRA AUTOMOTIVA /-CAPACIDADE: 2000 KC COMBUSTÍVEL:GÁS/GASOLINA-CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS:TORRE D DOIS ESTÁGIOS
Trato Agrícola	TA 01	2018	MASSEY FERGUSON	TRATOR SOBRE PNEUS / MARCA:MASSEY FERGUSON MODELO:MF4292/4; POTÊNCIA: 110 CV; ANO DEFABRICAÇÃO 2014; CABINE:FECHADA; TRAÇÃO: 4X4;COMBUSTÍVEL: DIESEL.
Rolo Compact	RO 01	2019	XGMA	ROLO COMPACTADOR / ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO.MARCA: XGMA, MODELO: MOD 6102, ANO: 2014, PESO: 12.100KG
Gerador	GE 01	2017	GERA POWER	GRUPO GERADOR TIPO GF3-150 ,ANO DE FABRICAÇÃO 2017,MARCA: GERA POWER BRASIL



Ipameri- GO, 27 de maio de 2021.

De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigos 9º, inciso III, § 1º e 30, inciso I do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo.

**BRUNO MARCOS GIBSON – Maj**  
OD da 23ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 64407.000170/2021-37

A União, por intermédio da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, 49, Centro, na cidade de Ipameri-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.094/0001-01, neste ato representada por seu Comandante Major BRUNO MARCOS GIBSON, nomeado pela Portaria Nº 121-DGP/DCEM, DE 9 DE JUNHO DE 2020, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 109.746.557-83, portador da Carteira de Identidade EB nº 010034785-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 02/2021, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 64407.000170/2021-37, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, inclusive as encaminhadas por órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **(SUPRESSÃO)**

#### **4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

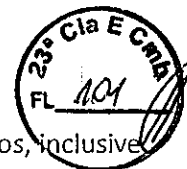
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3. (SUPRESSÃO)**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ipameri-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**BRUNO MARCOS GIBSON – Major**

Ordenador de Despesas

Representante legal do fornecedor registrado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRAS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE  
COMBATE E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, número 49, Setor Central, na cidade de Ipameri/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.655.094/0001-01, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Major BRUNO MARCOS GIBSON, nomeado pela Portaria Nº 121-DGP/DCEM, DE 9 DE JUNHO DE 2020, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 109.746.557-83, portador da Carteira de Identidade EB nº 010034785-5, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021 por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, inclusive as encaminhadas por órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de

**Combate**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em...../...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
Av. Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000  
Tel: (64) 3491 - 1510 Ramal 223 / E-mail: salc23ciaecmb@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA

Nome: Fábio Santos de Lima - 2º Sargento  
Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos  
NUP: 64407.000170/2021-37  
Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 – 23ª Cia E Cmb

Certifico que, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 004/2014/AGU/CJU /GO, de 24 de março de 2014, da Consultoria Jurídica da União no Estado de Goiás, as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU, no endereço eletrônico [www.agu.gov.br/pareceres](http://www.agu.gov.br/pareceres), e que conferi que se tratam dos modelos de minutas elaboradas pela Comissão Nacional da Advocacia-Geral da União, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Goiás, e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

### MINUTAS UTILIZADAS: COMPRAS - PREGÃO SRP HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E HÍBRIDO

DECLARO que incluí os trechos negritos e sublinhados na minuta de:

#### EDITAL

Subitem 10.2.2. Incluída cláusula sobre quem deverá assinar a proposta;  
Subitem 25.8.1. Incluída cláusula sobre horas de operação do pregão;  
Subitem 25.11.1. Incluída cláusula sobre foro para dirimir questões sobre o pregão.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Subitem 2.2. Incluída cláusula sobre justificativa da contratação;  
Subitem 2.3. Incluída cláusula com justificativa pelo critério de maior desconto;  
Subitem 2.4. . Incluída cláusula informando como estão distribuídos os itens;  
Subitem 5.7.1. Incluída cláusula informando onde os bens deverão ser entregues;  
Subitem 5.8. Incluída cláusula sobre a definição de peças a serem entregues;  
Subitem 5.9. Incluída cláusula sobre o fornecimento de peças;  
Subitem 5.10. Incluída cláusula sobre recebimento;  
Subitem 5.11. Incluída cláusula sobre prazo de entrega;  
Subitem 6.3. Incluída cláusula sobre pesquisa de preço feita pela administração;  
Subitem 7.1.7. ao 7.1.17. Incluídas cláusulas sobre obrigações da contratada;  
Subitem 11.3.1. Incluída cláusula sobre possível irregularidade no SICAF;  
Subitem 11.14. Incluída cláusula sobre pagamento;

Subitem 16.1.6. Incluída cláusula informando sobre manutenção da proposta; e  
Subitem 17.2. Incluída cláusula sobre o valor de referência.



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não foram incluídos trechos na referida minuta

---

**DECLARO** que excluí os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

#### EDITAL

Subitem 4.2. Não possui itens de informática.

Subitem 4.4.1.2. Licitação exclusiva ME/EPP.

Subitem 8.10. Licitação exclusiva ME/EPP.

Subitem 9.8.7. Não é o caso de agricultor familiar.

Subitem 9.8.8. Não é o caso de produtor rural.

Subitem 9.8.10. Não é o caso exigir registro ou autorização para funcionamento.

Subitem 9.9.8. Licitação exclusiva ME/EPP.

Subitem 9.12. Não será admitido participação de consórcio.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Subitem 5.2. Não é o caso, pois não se trata de produtos perecíveis.

Subitem 12. Não haverá antecipação de pagamento.

Subitem 13.1.1. Não haverá reajuste de preços.

Subitem 13.2. à 13.7. Não haverá reajuste de preços.

Subitem 15.1. Não será exigida a garantia contratual;

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item 3. Não há órgãos participantes.

---

**DECLARO**, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração:

Ipameri-GO, 27 de maio de 2021.

  
**FÁBIO SANTOS DE LIMA** - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Aquisições,  
Licitações e Contratos



23ª Cia E Cmb

Fl. 108

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório para o Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, no formato presencial ou eletrônico:

Processo nº: 64407.000170/2021-37

Pregão Eletrônico SRP nº: 02/2021

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	ESTADO S/N/ N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	S
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	N.A.
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da INSEGES 05/2017?	S
2.2. Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	N.A.
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	S
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N.A.
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	S
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da INSEGES 40/2020?	S
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da INSEGES/ME nº 40/2020)	N.A.
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I	S

e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	S
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	N.A.
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	N.A.
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	N.A.
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	S
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	S
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	S
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º)	S
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/2017)?	S
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	S
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	N.A.
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S



13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
--	---

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §5º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?(Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	S
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S/N/N.A.
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	S
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13)	S
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N.A.
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador	N.A.



consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	S
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	S
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

Ofício nº 05 – SALC  
EB: 64407.000170/2021-37

Ipameri-GO, 08 de junho de 2021.

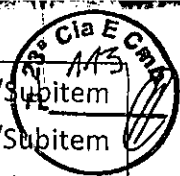
A Sua Senhoria a Senhora  
**POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA**  
Consultora Jurídica da União no Estado de Goiás  
Rua 10, esq. c/ rua 09, 718, Ed. Marta XXI, 8º Andar, Setor Oeste  
74120-020 - Goiânia – GO

**Assunto: Análise Jurídica.**

Excelentíssima Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Goiás, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 30 de junho de 2021	TERMO ADITIVO: Não se aplica
E-mail: salc23ciaecmb@gmail.com	Telefone: (64) 3491 1510, ramal 223
NUP: 64407.000170/2021-37	Nº de volume: 01 (um)
Valor: R\$ 752.000,00	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: Abertura da licitação – 25 MAIO 2021	Sigla do Órgão: 23ª Cia e Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico – Serviços não continuados, Atualização: Outubro/2020 / Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não continuados, Atualização: Julho/2020 / Ata de Registro de Preços – modelo – Serviços não continuados, Atualização: Dezembro/2019 / Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Serviços não continuados, Atualização: Julho/2020.	
Houve alteração? (X) SIM ( ) NÃO	



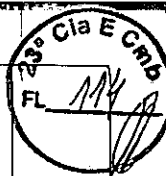
Relação dos itens modificados: **INCLUSÃO:** Edital - Subitem 10.2.2/Subitem 25.8.1./Subitem 25.11.1.- **Termo de Referência** - Subitem 2.2./Subitem 2.3./Subitem 2.4./Subitem 5.7.1./Subitem 5.8./Subitem 5.9./Subitem 5.10./Subitem 5.11./Subitem 6.3./Subitem 7.1.7. a 7.1.17/Subitem 11.3.1./Subitem 11.14./Subitem 16.1.6./Subitem 17.2. - **Ata de Registro de Preços** não foi excluído. **SUPRESSÃO:** Edital - Subitem 4.2./Subitem 4.4.1.2./Subitem 8.10./Subitem 9.8.7./Subitem 9.8.8./ Subitem 9.8.10./Subitem 9.9.8. /Subitem 9.8.10./Subitem 9.9.8./Subitem 9.12 - **Termo de Referência** - Subitem 5.2./item 12./Subitem 13.1.1/Subitem 13.2. à 13.7./ Subitem 15.1. - **Ata de Registro de Preços** - Item 3.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto/Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças originais, para veículos e equipamentos, fins atender a frota da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

**IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:**

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	-	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-



empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço		
---	--	--

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

  
**BRUNO MARCOS GIBSON – Major**  
Comandante da 23ª Companhia de Engenharia de Combate